PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA Nº 253 /2014/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, de 04/02/2014.

ASSUNTO: Análise de informações apresentadas posteriormente à Auditoria Anual de Contas, Gestão 2012, da Embratur, referente a itens de Tecnologia da Informação (TI) e de transparência.

Senhora Coordenador-Geral,

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de análise de documentação relativa à área de TI apresentada pela Embratur em reunião realizada, em 11/12/2013, no Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno, bem como por intermédio do Memorando nº 360/2013/GABIN, de 26/11/2013, encaminhado por meio do Ofício nº 48/2013/AUDIT/EMBRATUR, de 04/12/2013, respectivamente. A documentação foi apresentada à Controladoria-Geral da União no intuito de prestar esclarecimentos adicionais a respeito das constatações dos itens 1.1.1.1 e 2.1.3.5 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306145, referente à análise das contas referentes à Gestão do exercício de 2012 da Entidade. Segue a transcrição das constatações mencionadas:

> *1.1.1.1 "Realização de despesa antieconômica na execução do Contrato nº 12/2009, referente ao Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação, de pelo menos R$ 1.759.180,75 no exercício de 2012."*
>
> *2.1.3.5 "Ausência de publicação das ações realizadas pela Embratur referentes à Copa do Mundo FIFA 2014 no Portal da Transparência."*

II – ANÁLISE

II.a) Análise da documentação apresentada em relação ao item 1.1.1.1 do Relatório nº 201306145

2. A constatação relativa ao item 1.1.1.1 do Relatório nº 201306145 decorre da análise do Processo nº 72100.000471/2009-47, quando foi verificado que o Contrato nº 12/2009, firmado com a empresa CPM Braxis Outsourcing S/A (CNPJ 00.717.511/0003-90), oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 55/2008, realizada pela Universidade Federal

da Bahia – UFBA, fora renovado no exercício de 2012 em condições desvantajosas para a Embratur. O referido contrato objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. A adesão em comento não se mostrou vantajosa para a EMBRATUR, tendo em vista os seguintes fatores:

3.1) Os serviços foram precificados no Pregão nº 55/2008 da UFBA com base no tamanho do parque tecnológico e na quantidade de atendimentos estimados para a UFBA;

3.2) A quantidade de atendimentos (chamados) realizados por ano na UFBA é 10 vezes maior que na Embratur;

3.3) O parque tecnológico da UFBA (computadores, notebooks e impressoras) é aproximadamente 20 vezes maior que o da Embratur;

3.4) Os serviços da referida ARP foram licitados por um preço global, sem possibilidade de ajustes de acordo com a quantidade de serviços prestados;

3.5) Os serviços contratados pela UFBA são prestados em 4 cidades diferentes (Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA, Barreiras/BA e Oliveira dos Campinhos/BA), enquanto que na Embratur é realizado apenas na sua sede (em Brasília/DF).

4. Apesar de existir significativa diferença no quantitativo de serviços, a Embratur aceitou pagar o mesmo valor (R$ 2.741.987,40 anuais) que a UFBA pelos serviços de "Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação", que visa fornecer um ponto único de contato para os usuários de recursos de TI resolverem incidentes, problemas, requisitar serviços e mudanças relacionadas ao parque computacional.

5. Por essa razão, foi realizada pesquisa ao Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet) e nos sítios eletrônicos de outros órgãos, quando foram identificadas outras contratações para atender a um parque computacional com tamanho compatível com aquele da Embratur, com objeto similar, a preços mais vantajosos. Na pesquisa, foi obtido inclusive um lance da própria empresa CPM Braxis, no Pregão Eletrônico nº 53/2012, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, no valor de R$ 1.015.090,00, para a prestação de serviços similares àqueles contratados pela Embratur, donde se constatou a realização de despesa antieconômica no valor de R$ 1.759.180,75. Essa pesquisa obteve preços para o mesmo tipo de serviço (Central de Serviços de TI) que variaram de R$ 478.768,08 a R$ 1.407.295,56, sendo que todos esses órgãos pesquisados também apresentam parque computacional muito maior do que aquele da Embratur, conforme o Quadro 1, disponibilizado adiante:

Quadro 1 - Cotação de preços para prestação de serviços de Central de Serviços para suporte a usuários e infraestrutura de tecnologia da informação

Órgão	Pregão (nº/ano)	Chamados de usuários	Estações de trabalho	Impressoras	Valor (R$) da proposta vencedora	Empresa
Embratur	*55/2008 adesão a ata UFBA*	*5.311 realizados em 2012*	*230*	*40*	*2.999.999,97*	*CPM Braxis Outsourcing S.A.*
Anatel	12/2008	26.400/ano	1.300	350	478.768,08	Central IT Tecnologia da Informação Ltda
TRE-MA	98/2012	12.000/ano	1259	1065	566.909,16	OER Informática
DPF/RN	05/2012	18.000/ano	700	138	928.205,88	Lanlink Informatica Ltda

MDS	53/2012	25.000/ano	2060	200	1.015.000,00	Algar Tecnologia
TST	74/2010	40.692/ano	3.387	1.922	1.407.295,56	Nova Planalto Serviços Gerais Ltda

Fonte: Sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

5. Na documentação complementar apresentada pela Embratur na reunião realizada em 11/12/2013, a Entidade intenta novamente desqualificar a comparação de contratos realizada pela área técnica da CGU no Portal Comprasnet, assim como ocorreu na manifestação do gestor em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas nº 201306145. Entretanto, observa-se que os objetos são similares nos contratos listados, posto que, apesar de algumas diferenças, o núcleo desse tipo de serviço, conhecido com "Service Desk", é o mesmo nos contratos pesquisados no Comprasnet. Os serviços adicionais presentes no Contrato nº 12/2009 são marginais e a esses não pode ser atribuída a divergência nos preços dos contratos comparados.

6. Além de buscar desqualificar a comparação de contratos realizada pela área técnica da CGU, a documentação apresentada pela Embratur acrescentou nova argumentação, informando que a adesão à Ata de Registros de Preços que originou o Contrato nº 12/2009 foi precedida de pesquisa de mercado com base no parque tecnológico da Embratur, e não com base no parque tecnológico da UFBA, nos seguintes termos:

> *"A adesão à ATA da UFBA foi precedida de pesquisa de mercado baseando-se no nosso parque tecnológico conforme fls. 317 à 342, do Proc. Nº 72100.000471/2009-47, cujas propostas se deram de acordo com as nossas necessidades e não as da ATA, conforme fls 347/352; 366/370, objeto do mapa de apuração fls 371, em anexo."*

7. Nesse contexto, a Entidade pretende justificar a regularidade da contratação demonstrando que os valores cotados na pesquisa de mercado foram superiores àquele constante da Ata de Registro de Preços da UFBA mesmo para um parque tecnológico do tamanho daquele da Embratur, embora a abrangência da Ata fosse de um parque tecnológico 20 vezes maior. No entanto, tal argumentação não procede.

8. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que, de fato, a cotação de preços realizada em junho de 2009 levou em consideração o Termo de Referência que continha a descrição da estrutura computacional da Embratur, e não da UFBA. Na oportunidade, para o item "Gerenciamento e Operação da Central de Serviços de TI", a empresa Solução Serviços Especializados Ltda (CNPJ: 04.963.136/0001-58) apresentou o valor de R$ 3.264.000,00, enquanto que a empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A (CNPJ: 59.773.416/0001-95) apresentou o valor de R$ 3.408.000,00. Nessa pesquisa, portanto, a empresa CPM Braxis, com o orçamento de R$ 2.999.999,97, apresentou o menor preço.

9. Porém, a adequabilidade dos preços obtidos nessa pesquisa não foi confirmada por pesquisa a outras fontes de consulta, procedimento necessário para o caso, principalmente porque as cotações obtidas, duas, apresentaram valores superiores ao orçamento da CPM Braxis para atendimento a um parque tecnológico 20 vezes maior na UFBA.

10. Assim, a pesquisa de mercado de junho de 2009, que subsidiou a adesão à Ata de Registro de Preços da UFBA, não foi realizada de maneira adequada, de modo que resultou na realização de despesa antieconômica, conforme demonstrado no Relatório nº 201306145.

11. Adicionalmente, registra-se que a pesquisa de mercado de maio de 2012, que subsidiou a renovação do Contrato nº 12/2009 no referido exercício e que foi foco do item 1.1.1.1 do Relatorio nº 201306145, também não foi realizada adequadamente. Além de somente ter resultado na cotação da empresa IBROWSE Consultoria e Informática Ltda (CNPJ:

02.877.566/0001-21), a proposta apresentada baseou-se em objeto distinto. O valor de R$ 8.764.200,00 da proposta da empresa IBROWSE foi obtido considerando o item de "Serviços Técnicos de Suporte e Apoio a Área de Tecnologia da Informação" (Item 2 do Termo de Referência da Embratur), e não, o item de "Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação" (Item 1 do Termo de Referência da Embratur) - objeto da pesquisa. Assim, o valor cotado foi três vezes superior ao orçamento apresentado pela CPM Braxis.

12. Também, a consulta realizada a outros órgãos públicos para fins de renovação do contrato foi realizada com base nos itens "Serviços Técnicos de Suporte e Apoio a Área de Tecnologia da Informação" e "Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação" do Termo de Referência, ao invés de ter sido considerado apenas o segundo item. Tal fato demonstra a deficiência também da pesquisa feita a órgãos públicos.

13. Além dos pontos já analisados, apresenta-se, a seguir, o Quadro 2 que evidencia de modo detalhado as manifestações apresentadas pela Embratur e a análise técnica realizada pelo órgão de controle interno acerca da constatação em comento, bem como os Quadros 3 e 4 que esclarecem, de forma comparativa, a última análise realizada pelo órgão de controle constante do Quadro 2:

Quadro 2 – Apresentação da análise do Controle interno (CGU) em relação a cada manifestação apresentada pela Embratur, referente ao item 1.1.1.1 do RAAC nº 201306145

Manifestação da Unidade	Análise do Controle Interno
A Embratur realizou pesquisa de preços (por email), mas apenas 2 empresas responderam à suas solicitações de cotação, sendo que umas delas foi a própria empresa já contratada. Além das empresas, foram enviados e-mails para vários outros órgãos do governo, mas nenhum respondeu. O Gestor afirma ainda que é difícil fazer a pesquisa no *site* do ComprasNet, devido às limitações de parâmetros de busca do próprio sistema.	Apesar da dificuldade alegada, a equipe de auditoria fez o levantamento de preços e encontrou vários contratos similares do preços abaixo do valor pago pela Embratur, conforme mostrado no Quadro 1.
A Embratur afirma que o contrato em questão não pode ser comparado com os contratos de outros órgãos trazidos para o relatório pela equipe de auditoria, tendo em vista que eles utilizam métricas (unidades para medição dos serviços) diferentes do contrato da Embratur.	Na Ata de Registro de Preços (ARP) da UFBA as empresas estimaram a quantidade de trabalho (e o preço) baseando-se na quantidade de atendimentos prevista e no tamanho do parque tecnológico atendido. Apesar de esse tipo de métrica não ser adequada, foi a única utilizada nessa ARP. Assim, a equipe de auditoria reuniu contratações e comparou a demanda e o preço pago por outros órgãos e a quantidade de serviços utilizados independente da métrica. Registra-se, ainda, que o contrato com a Anatel referenciado no Quadro 1 utiliza a mesma métrica do contrato com a Embratur. Além disso, o preço contratado pela Anatel foi de R$ 478.768,08 anuais, enquanto que a Embratur pagou R$ 2.741.987,40 anuais pelo mesmo tipo de serviço.
A Embratur afirma que seu contrato engloba 172 tipos de serviços, enquanto que o contrato do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), utilizado pela equipe de auditoria na quantificação da despesa antieconômica, prevê 45 tipos de serviço.	No tocante à existência de alguns serviços diferenciados no contrato da Embratur, em relação ao contrato do MDS, salienta-se que apesar de algumas diferenças, o núcleo desse tipo de serviço, conhecido como "Service Desk", refere-se a uma central de atendimento aos usuários de tecnologia da informação no órgão, com atendimento por

A Embratur afirma também que, além dos profissionais normalmente necessários para gerenciamento e operação de uma Central de Serviços de TI, seu contrato requer especificamente um profissional com perfil de Analista de Banco de Dados, o que encareceria o contrato.	telefone e presencial, visando tratar incidentes, problemas e requisições de mudanças, de forma a manter em funcionamento o parque computacional desses órgãos. Os serviços adicionais são marginais e não pode ser atribuída a estes a divergência nos preços dos contratos comparados. Quanto aos serviços de Banco de Dados, foi verificado que no Pregão CNPq nº 26/2010, esse mesmo serviço (Administração e Suporte a Banco de Dados) foi contratado ao valor anual de R$ 159.999,28. Logo, esse serviço não pode ser considerado o responsável pela divergência de preços encontradas na Embratur, que foi estimada em R$ 1.759.180,75. De acordo com o Processo nº 72100.000471/2009-47 a contratada aloca, desde agosto de 2012 (após a renovação do contrato), entre 4 e 5 profissionais, conforme Anexo. A soma dos gastos com pessoal da empresa contratada, entre agosto e novembro de 2012 (período analisado), ficou na média de R$ 11.800,23 (onze mil e oitocentos reais e vinte e três centavos) mensais, valor muito inferior aos R$ 227.961,72 (duzentos e vinte e sete mil reais e novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) pagos mensalmente pela Embratur à CPM Braxis.
A Embratur aponta que o valor do Contrato nº 12/2009 é equivalente aos preços adjudicados no Pregão nº 21/2013, para atender às necessidades da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no valor de R$ 2.398.692,24 e R$ 2.898.440,88 respectivamente.	Apesar do valor total estimado desses contratos ser semelhante àquele do contrato da Embratur, eles preveem o pagamento condicionado à quantidade de serviços executados, medidos mensalmente. Na Embratur, ao contrário, o valor é fixo, independente da quantidade de serviços prestados. Por outro lado, o Pregão nº 21/2013 não trata de uma Central de Serviços de TI (*Help Desk*) para atendimento a usuários, mas de atividades de sustentação da infraestrutura tecnológica, conforme mostrado nos Quadros 3 e 4. Adicionalmente, registra-se que o valor do contrato firmado pela Embratur em 2013 para a prestação de serviços de sustentação do parque tecnológico da EMBRATUR, em substituição àquele firmado com a CPMBraxis, possui o valor anual de R$ 1.227.000,00, conforme detalhado no item 15, adiante.

Quadro 3 - Serviços semelhantes entre o disposto no Contrato nº12/2009 da Embratur e o Pregão nº 21/2013 STN/PGFN

Embratur	STN / PGFN
"Monitoramento e Operação dos recursos de TIC"	Serviço de Operação e Monitoração de Ambientes de TIC;
Gestão de conectividade de rede	Serviço de Administração de Redes de Dados;
"Atividades de manutenção e operação de Bancos de Dados"	Serviço de Administração de Bancos de Dados.

Quadro 4 - Serviços sem correlação entre o disposto no Contrato nº 12/2009 da Embratur e o Pregão nº 21/2013 STN/PGFN

Embratur	STN / PGFN
1. Central de Serviços para atendimento a usuários de TI 2. Gestão de incidentes 3. Gestão de problemas 4. Gestão da configuração 5. Gestão das mudanças 6. Gestão de liberações 7. Gestão da serviço de Voz, Dados e Imagem. 8. "Gestão dos procedimentos e conhecimento" 9. "Gestão da disponibilidade" e "Gestão da capacidade"	1. Serviço de Operação de Ferramenta de Gestão de Conteúdo; 2. Serviço de Apoio à Gestão de Qualidade de TIC; 3. Serviço de Supervisão de Produção de Soluções de TIC; 4. Serviço de Segurança de TIC; 5. Serviço de Administração de Aplicativos Web; 6. Serviço de Administração de Servidores e Software Básico;

14. Ainda, no sentido de corroborar o entendimento da CGU acerca do assunto tratado, identifica-se que houve constatação similar apontada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão TCU nº 3.231/2011 – Plenário, referente à adesão do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) a essa mesma ARP da UFBA, conforme destacado a seguir:

> *"149. Entende-se que a diferença entre os parques computacionais das duas entidades deveria se refletir nas propostas de preço no âmbito da contratação do MCT. (...)*
>
> *150. Apesar de existirem essas diferenças de infraestrutura, observou-se que os preços praticados pela empresa contratada para o MCT e para a UFBA foram idênticos (...)*
>
> *Conclusão*
>
> *157. **Assim, não foi comprovada a vantagem da utilização de ata de registro de preços em questão, conforme preconiza o art. 8º do Decreto 3.931/2001, devendo persistir, portanto, a irregularidade apontada.**"*
>
> (Grifos não contidos no original)

15. Por fim, com base em extração realizada no Sistema SIASG-DW, em 29/01/2014, identificou-se que a Embratur, em 28/06/2013, firmou com a empresa Cast Informática S/A (CNPJ: 03.143.181/0001-01) o Contrato nº 08/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2013, cuja vigência compreendida entre o período de 28/06/2013 a 28/06/2014, no valor anual de R$ 1.227.000,00. O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação do parque tecnológico da EMBRATUR, para a execução das tarefas demandadas, mediante o menor valor global para o total de 161.310 (cento e sessenta e um mil, trezentas e dez) UST (Unidade de Suporte Técnico). As atribuições inerentes do contrato evolvem tarefas rotineiras, de suporte e de demanda na área de TI, ou seja, tarefas muito similares às desempenhadas pela empresa CPM Braxis no âmbito do Contrato nº 12/2009. Diante do exposto, verifica-se que a Embratur contratou em junho de 2013 serviços de sustentação do seu parque tecnológico no valor anual de R$ 1.227.000,00, ao passo que em junho de 2012 prorrogou a contratação de serviços na mesma área no valor anual de R$ 2.999.999,97, demonstrando, mais uma vez, que o valor despendido na prorrogação contratual não corresponde ao preço de mercado dos serviços utilizados.

16. Por intermédio da análise da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 05/2013, citada no parágrafo anterior, foi verificado, ainda, que a CPMBraxis participou do certame e ofereceu a prestação de seus serviços de TI no montante anual de R$ 1.256.000,00, todavia não logrou êxito, uma vez que a empresa vencedora ofertou o serviço pelo montante anual de R$ 1.227.000,00. No entanto, constata-se que a CPMBraxis estaria disposta a prestar os serviços de TI ao parque tecnológico da Embratur por R$ 1.256.000,00, valor muito inferior ao contratado pela Embratur em junho de 2012, que correspondeu à quantia de R$ 2.999.999,97.

II.b) Análise da documentação apresentada em relação ao item 2.1.3.5 do Relatório nº 201306145

17. A constatação relativa ao item 2.1.3.5 do Relatório nº 201306145 decorre da análise das informações disponibilizadas para publicação no Portal da Transparência, na Seção Copa 2014. O registro refere-se à ausência de publicação das ações realizadas pela Embratur referentes à Copa do Mundo FIFA 2014, com base no disposto no Decreto nº 7.034/2009, regulamentado pela Portaria CGU nº 571/2010.

18. Nas informações prestadas por meio do Ofício nº 48/2013/AUDIT/EMBRATUR, de 04/11/2013, o Chefe da Assessoria de Governança Corporativo – Substituto da Embratur esclareceu à CGU que encaminhou, em 16/09/2013, o Ofício nº 229/2013/PRESI à Secretaria Executiva do Ministério do Esporte (responsável pela Coordenação do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 – GECOPA), solicitando orientação quanto à aplicabilidade das Resoluções GECOPA nº 04 e 10/2012 e questionando acerca de quais seriam os procedimentos a serem adotados pela Embratur, pertinentes às ações previstas no Plano de Ação Integrado de Comunicação para a Copa do Mundo FIFA 2014. Como não houve resposta, de acordo com o informado pela Embratur, o questionamento foi reiterado por intermédio do Ofício nº 280/2013/PRESI, de 26/11/2013. No entanto, até o dia 04/11/2013, segundo a Embratur, não houve resposta apresentada pelo Ministério do Esporte, tampouco pelo GECOPA.

19. Diante da ausência de resposta, foi solicitado à Auditoria Interna da Embratur que adotasse as providências cabíveis, junto à CGU, para que não fosse incluído em seu próximo Relatório Anual de Contas o registro de pendência de atendimento, pela Embratur, à recomendação do item 2.1.3.5, visto que cabe ao colegiado que compõe o GECOPA deliberar sobre o tema em questão e dar publicidade da decisão a ser firmada, visando orientar todos os órgão federais que têm ações no Plano de Ação Integrado de Comunicação do Governo Federal, para que adotem o procedimento de forma padronizada. Portanto, de acordo com a Entidade, trata-se de gestão não apenas da Embratur e sim de um Colegiado.

20. Frente aos esforços evidenciados pela Embratur no sentido de dirimir a dúvida suscitada e frente à necessidade de posicionamento do GECOPA em relação ao assunto tratado, registra-se que a CGU efetuará o monitoramento das diretrizes emanadas pelo Ministério do Esporte e pelo GECOPA, registrando, no momento da análise de atendimento da recomendação constante do item 2.1.3.5 do Relatório nº 201306145, as providências adotadas pela Embratur e os desdobramentos porventura existentes. Dessa forma, a pendência de atendimento será contextualizada, indicando pendências eventualmente existentes de definição normativa pelo Ministério do Esporte ou pelo GECOPA. Registra-se, contudo, peculiaridade referente à existência de recursos orçamentários envolvidos na execução das ações do "Goal to Brazil", recursos esses que deveriam estar divulgados no Portal da Transparência independente da existência de Matriz de Responsabilidade e/ou de Resolução do GECOPA.

III – CONCLUSÃO

21. Não obstante as questões pontuais apresentadas, as mesmas não modificam o teor dos registros relacionados aos itens 1.1.1.1 e 2.1.3.5 do Relatório nº 201306145, que tratam da análise das contas de 2012 do Instituto Brasileiro de Turismo.

22. No que diz respeito ao item 1.1.1.1, verificou-se que a Entidade não logrou êxito na intenção de desqualificar a comparação de contratos e de justificar a falha detectada. A nova argumentação apresentada pela Entidade, de que a pesquisa de mercado foi realizada com base na estrutura da Embratur, e não da UFBA, não obsta a constatação de despesa antieconômica, porquanto as pesquisas realizadas, tanto a de junho de 2009 quanto a de maio de 2012, foram realizadas de maneira inadequada, sem confirmação dos preços por outras fontes de consulta. Assim sendo, o item 1.1.1.1 deve ser mantido com ressalva na prestação de contas da Entidade.

23. No que diz respeito ao item 2.1.3.5, será realizado o monitoramento da implementação da recomendação, considerando as diretrizes emanadas pelo GECOPA e pelo Ministério do Esporte acerca das despesas relacionadas à Copa do Mundo FIFA 2014. Por oportuno, salienta-se que, durante a avaliação do atendimento das recomendações direcionadas à Embratur, em 2014 e em anos posteriores, a responsabilidade pela alimentação do Portal será efetuada considerando parâmetros que venham a ser definidos pelo GECOPA quando não se tratar de ações orçamentárias vinculadas à Copa do Mundo FIFA 2014.

24. Assim, submete-se a presente Nota Técnica à consideração superior, propondo encaminhamento à Auditoria Interna do Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur, para conhecimento das áreas finalísticas e da Presidência.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

Bruno Alessandro Damasceno dos Anjos
Analista de Finanças e Controle
DRTES/DR/SFC/CGU-PR

Brenno d'Aguiar de Souza
Chefe de Divisão
DRTES/DR/SFC/CGU-PR

Yuri Morais Bezerra
Analista de Finanças e Controle
DC/SFC/CGU-PR

Fábio Silva Vasconcelos
Assessor
DC/SFC/CGU-PR

De acordo.
À Senhora Diretora de Auditoria da Área de Produção e Comunicações, com sugestão de encaminhamento à Auditoria Interna do Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

Eliane Viegas Mota
Coordenadora-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e Esporte
DRTES/DR/SFC/CGU-PR

Anexo

Funcionário	Cargo	jan/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12
Adriano Herman	Analista de Sistemas Senior	R$ 6.252,94								
Aisla Leilia de Araujo	Analista Infraestrutura Jr	R$ 1.232,38	R$ 2.585,56	R$ 2.634,71	R$ 2.663,19	R$ 2.595,55	R$ 2.763,34	R$ 3.719,09	R$ 2.924,85	
Anderson Batista	Coordenador de Infraestrutura	R$ 5.824,39	R$ 5.824,39	R$ 5.824,39	R$ 2.372,16	R$ 5.824,39				R$ 1.253,23
Andrey Montenegro Escariao	Especialista	R$ 5.399,22	R$ 2.230,44	R$ 5.399,22						
Cleberson	Programador Pleno	R$ 1.943,72								
Eduardo Godoi Rezende	Analista de Sistema Senior	R$ 8.652,60								
Edivaldo Cardoso Jr	Técnico de Infraestrutura Pleno	R$ 1.242,30	R$ 1.342,81	R$ 1.553,06	R$ 1.488,98	R$ 1.569,96	R$ 1.531,27	R$ 2.122,57	R$ 1.657,12	R$ 1.557,49
Frederico Almeida	Técnico de Infraestrutura Pleno	R$ 595,33	R$ 1.444,52	R$ 1.383,49	R$ 1.375,35	R$ 1.375,35	R$ 1.415,63	R$ 1.817,75	R$ 1.604,92	R$ 1.548,02
Henrique Souza Borges										R$ 1.708,58
Jose Rubens	Programador Jr	R$ 1.570,05								
Marcos Flávio								R$ 10.144,04		
Rafael de Oliveira Leite	Analista de Sistemas Pleno	R$ 3.376,42	R$ 3.376,42	R$ 3.376,42	R$ 3.376,42	R$ 3.376,42				
Rafael Xavier de Almeida	Anal Sist Sr / Executivo de vendas	R$ 6.546,76	R$ 6.321,03	R$ 12.722,49	R$ 9.630,00	R$ 9.630,00				
Rodrigo Figueiredo	Técnico de Infraestrutura Senior	R$ 2.497,71	R$ 1.946,65	R$ 2.213,58	R$ 2.307,98	R$ 2.311,23	R$ 2.362,66	R$ 3.619,61	R$ 2.656,90	R$ 2.793,83
Rodrigo Lima Pereira	Analista de Infraestrutura Pleno	R$ 2.732,06	R$ 3.563,49	R$ 3.563,49	R$ 3.563,49					
Waleska Amitrano	Analista de Sistemas Pleno	R$ 4.820,81	R$ 4.820,81	R$ 4.820,81	R$ 4.820,81	R$ 4.820,81				
Total do Mês		**R$ 46.433,75**	**R$ 33.456,12**	**R$ 43.491,66**	**R$ 31.598,38**	**R$ 31.503,71**	**R$ 8.072,90**	**R$ 21.423,06**	**R$ 8.843,79**	**R$ 8.861,15**